



PARECER TÉCNICO Nº 05/2022 PLANEJAMENTO

O objetivo desse parecer técnico é identificar se a empresa **4MOB ENGENHARIA LTDA**, possui a comprovação técnica do item 6.1.2, alínea C (projeto de engenharia de interseções) exigida no edital de licitação nº 96/2022, na modalidade tomada de preços nº 14/2022 que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ESTUDOS E PESQUISAS DO SISTEMA VIÁRIO E DA CIRCULAÇÃO DE TRÁFEGO DO MUNICÍPIO PARA IDEALIZAÇÃO DE UM PLANO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE ENGENHARIA DE CIRCULAÇÃO VIÁRIA DE AGROLÂNDIA 2022/2024 E INTERSEÇÕES VIÁRIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CONSTANTE NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

Conforme o edital de licitação nº 96/2022, a qualificação técnica no item 6.1.2, alínea C é:

6.1.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

c) **COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, em nome do(s) responsável(is), mediante apresentação de **Atestado de Capacidade Técnica**, devidamente registrado no CREA, juntamente com a respectiva **Certidão de Acervo Técnico – CAT**, englobando a execução das parcelas de maior relevância e valor significativo, sendo elas:

* PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, de ruas públicas com extensão mínima de 8.000 m²;

* PLANO DE CIRCULAÇÃO VIÁRIA de um sistema de vias públicas com extensão mínima de 2,5 km;

* PROJETOS DE ENGENHARIA DE INTERSEÇÕES de ruas públicas, abrangendo Desenho Geométrico, Terraplanagem, Pavimentação, Drenagem, Sinalização, Memorial Descritivo e Orçamento, com área mínima de cada interseção de 1.000 m² e área mínima global de 5.000 m².



c.1. Serão aceitos atestado(s) e certidão(es) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA da região onde foram executados os serviços.

c.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.

c.3. Deverão ser observadas as seguintes condições na apresentação dos Atestados:

- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza da obra);
- Localização e data da realização da obra;
- Serviços executados.

c.4. O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnica-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.

A empresa 4MOB ENGENHARIA LTDA apresentou 5 (cinco) atestados de capacidade técnica, descritos abaixo:

Itens não atendidos:

- O atestado técnico referente ao proprietário **Casier Empreendimentos LTDA**, seguido da certidão do acervo técnico nº252021135440 do respectivo atestado técnico, não comprova a exigência editalícia para o item 6.1.2, alínea “c”. Atestando apenas o estudo e a análise de tráfego.

- O atestado técnico referente ao proprietário **Departamento de Trânsito de Joinville**, seguido da certidão do acervo técnico nº252022141430 do respectivo atestado técnico compreende apenas o projeto de sinalização viária horizontal e vertical e o projeto de sinalização de ciclofaixa. Não comprovando assim a exigência editalícia para o item 6.1.2, alínea “c” de PROJETOS DE ENGENHARIA DE INTERSEÇÕES de ruas públicas,



abrangendo Desenho Geométrico, Terraplanagem, Pavimentação, Drenagem, Sinalização, Memorial Descritivo e Orçamento.

- O atestado técnico referente ao proprietário **Departamento de Trânsito de Joinville**, seguido da certidão do acervo técnico nº252022141430 do respectivo atestado técnico compreende apenas, estudo de tráfego, plano de circulação viária, projeto de sinalização viária e coordenação de implantação. Não comprovando assim a exigência editalícia para o item 6.1.2, alínea “c” de PROJETOS DE ENGENHARIA DE INTERSEÇÕES de ruas públicas, abrangendo Desenho Geométrico, Terraplanagem, Pavimentação, Drenagem, Sinalização, Memorial Descritivo e Orçamento.

- O atestado técnico referente ao proprietário **Município de Lontras**, seguido da certidão do acervo técnico nº252022141699 do respectivo atestado técnico compreende apenas o estudo de tráfego e o plano de circulação viária. Não comprovando assim a exigência editalícia para o item 6.1.2, alínea “c” de PROJETOS DE ENGENHARIA DE INTERSEÇÕES de ruas públicas, abrangendo Desenho Geométrico, Terraplanagem, Pavimentação, Drenagem, Sinalização, Memorial Descritivo e Orçamento.

- O atestado técnico referente ao proprietário **Rudnick minérios LTDA**, não possui o respectivo acervo técnico. Não comprovando assim a exigência editalícia para o item 6.1.2, alínea “c” (...**COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, em nome do(s) responsável(is), mediante apresentação de **Atestado de Capacidade Técnica**, devidamente registrado no CREA, juntamente com a respectiva **Certidão de Acervo Técnico – CAT**...).



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



CONCLUSÃO: Diante da documentação apresentada pela empresa 4MOB ENGENHARIA LTDA, e verificada as qualificações técnicas, Atesta-se que a empresa **NÃO POSSUI** a capacidade técnica exigida para o edital de licitação nº 96/2022.

Agrolândia, 05 de dezembro de 2022

Responsável Técnico
Engenheiro Civil/Segurança do Trabalho
CREA/SC:150184-3